



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 005/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$:597.500,00** (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.30.00.00.00	297	Obras e Instalações	128	R\$ 123.435,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	413	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 1.000,00
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	748	R\$ 472.065,00
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	1015	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 597.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplic. -PAC 2 N. 208560/2014-Construcao de Quadra - 13.21.00.11.03.10	R\$ 1.000,00
Receita de Aplic. - APSUS Capital - 13.21.00.11.04.06	R\$ 1.000,00
Receita de Aplic. - Cessão Onerosa-Pré Sal-Lei n. 13.885/2019 - 13.21.00.11.05.07	R\$ 1.000,00
Receita PAC 2 Nº 208560/2014 - Construcao de Quadra Escolar - 24.18.10.21.01	R\$ 122.435,00
Receita do Convênio nº 327/2019 - SEDU - PARANACIDADE - 24.28.10.91.01	R\$ 472.065,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 597.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal